



**CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO**

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956



**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO (CRQ-
IV/SP) E INSTITUTO GIRO (GIRO)**

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento de parceria e na melhor forma de direito, os Partícipes adiante nomeados e qualificados e, quando em conjunto, denominados "Partícipes" a saber:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO (CRQ-IV/SP) autarquia federal criada pela Lei nº 2.800/56, compreendendo a jurisdição no Estado de São Paulo, com sede na Rua Oscar Freire nº 2039, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05409-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.624.580/0001-45 e com Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Presidente Hans Viertler, portador da cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominado "**CRQ-IV/SP**".

INSTITUTO GIRO (GIRO), entidade gestora, associação privada de âmbito nacional, voltada à implementação e operacionalização de sistemas de logística reversa de embalagens em geral, com sede na Avenida Angélica, 2529, 1º andar, Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED] com Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Ricardo Lopes Garcia, Presidente do Conselho, portador da cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominado "**INSTITUTO**" ou "**GIRO**".

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a parceria entre os partícipes, no qual as partes tem como foco o desenvolvimento sustentável, a otimização e ampliação de iniciativas de responsabilidade



**CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO**

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956



social corporativa, incluindo, mas não se limitando, ao desenvolvimento mútuo de ações que visam a disseminação de ações voltadas à gestão de resíduos sólidos e de logística reversa, energia renovável, economia circular, promoção de responsabilidade social e ambiental, sempre buscando a cooperação e mobilização de agentes dos setores público e privado, no estado de São Paulo, podendo, para tanto:

- a) promover respostas multissetoriais aos desafios do desenvolvimento sustentável, especialmente com relação ao tratamento, circulação, reutilização, recuperação, reciclagem e destinação/disposição de resíduos sólidos, envolvendo, para tanto, entidades da sociedade civil, setor público e entidades privadas em iniciativas de desenvolvimento ambiental, social e econômico;
- b) criar, implantar e gerir sistemas de logística reversa, bem como integrar ou gerir sistemas de logística reversa já existentes;
- c) promover o desenvolvimento sustentável em todo território nacional, por meio de ações de fomento e aplicação da logística reversa e de defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- d) promover a cultura, a educação não formal e a conscientização ambiental da sociedade civil;
- e) promover e estabelecer estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para a reinserção de produtos e embalagens no ciclo produtivo;
- f) emitir, comercializar, como fonte de recursos para atingimento das finalidades da Associação nos termos do Artigo 30 deste Estatuto, e distribuir ao mercado Certificados, atestados ou comprovantes de Crédito de Reciclagem, reutilização ou recuperação energética e afins para o fomento da logística reversa, bem como outros produtos associados ao desempenho de suas funções institucionais;
- g) incentivar ações de gestão de resíduos, notadamente, redução, reutilização, recuperação e reciclagem.
- h) Incentivar a responsabilidade socioambiental no comércio, serviços e na indústria;
- i) realizar investimentos e/ou participar de ações que promovam o desenvolvimento sustentável e a logística reversa;
- j) promover a economia circular por meio do reaproveitamento, reciclagem ou reutilização



**CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO**

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956



de resíduos da cadeia produtiva;

- k) atuar na relação do setor empresarial com os entes públicos com foco no fortalecimento da governança ambiental e social (ESG – Environmental, Social and Governance), contribuindo para o incremento da competitividade empresarial e avanços nas condições socioeconômicas da comunidade, podendo inclusive participar de outras entidades como associada, acionista ou quotista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E AÇÕES DE PARCERIA E COOPERAÇÃO:

2.1. As partes se comprometem a, conjuntamente, envidar todos os esforços a fim de alcançar os objetivos propostos no presente instrumento, especialmente no que concerne ao gerenciamento, acompanhamento e a avaliação da implementação das ações tratadas no presente termo, quais sejam:

2.1.1. Das responsabilidades de ambas as partes:

- a) Disponibilidade para acompanhar reuniões, eventos, palestras, cursos entre outros que se façam necessários;
- b) Promoção de eventos conjuntos;
- c) Divulgação da parceria por intermédio de assessoria de imprensa ou meios de comunicação de ambas as partes;

2.1.2. Das responsabilidades do Instituto Giro:

- a) Disponibilização via e-mail, WhatsApp e outros meios solicitados de materiais com conteúdos relativos a Logística Reversa;
- b) Promover junto ao **CRQ-IV/SP** a disseminação do conhecimento e esclarecimento dos temas relacionados à sua expertise, através de múltiplas plataformas;
- c) Garantir a comunicação ao **CRQ-IV/SP** e suas empresas, associações e sindicatos sobre qualquer atualização oficial de regulamentações estaduais e federais referentes às obrigações de logística reversa;



**CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO**

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956



- d) Evitar esforços e assessorar ao **CRQ-IV/SP** e suas associações e sindicatos, devidamente associados ao **Instituto Giro**, para atendimento às questões técnicas junto aos órgãos fiscalizadores estaduais/federais que solicitarem formalmente;
- e) Fornecer material de suporte com informações e esclarecimentos técnicos sobre temas relacionados à logística reversa, tais como: responsabilidade compartilhada, rastreabilidade e conformidade legal, entre outros;
- f) Fornecer material de suporte, bem como a promoção de reuniões técnicas com os associados do **CRQ-IV/SP** sobre o funcionamento do sistema, seus custos, benefícios e vantagens, bem como sobre as ações de estruturação de cooperativas e catadores.

2.1.3. Das responsabilidades do **CRQ-IV/SP**:

- a) Apoiar o desenvolvimento das centrais de triagem, da capacidade futura de reciclagem, e de gerar resultados positivos ambientais e sociais, desta forma, aumentar as taxas de reciclagem de todos os tipos de materiais no Brasil;
- b) Promover a indicação/conversão de empresas, associações e sindicatos em potenciais Associados ao **Instituto Giro** e clientes do programa de logística reversa;
- c) Caberá ao **CRQ-IV/SP** auxiliar com a estruturação de agenda e divulgação de webinars, palestras e eventos cocriados voltados para empresas, associações e sindicatos com o objetivo de levar conteúdo, entendendo que o **CRQ-IV/SP** tem maior conhecimento sobre as empresas, associações e sindicatos e os direcionamentos a serem tomados;
- d) Caberá ao **CRQ-IV/SP** divulgar a logomarca do **Instituto Giro** em seu site, bem como divulgar a parceria por meio de suas plataformas e mídias. As informações a serem divulgadas serão de responsabilidade compartilhada com o **Instituto Giro** que deverá aprovar os conteúdos antes da divulgação;
- e) Caberá ao **CRQ-IV/SP** auxiliar o **Instituto Giro** no incentivo ao engajamento das empresas, associações e sindicatos, ao atendimento às responsabilidades de logística reversa de embalagens através dos canais de contato existentes.



CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956



CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O presente termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à execução de suas atividades próprias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

4.1. O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, e será renovado, automaticamente, a cada ano independente de manifestação das partes, salvo se por expressa manifestação em contrário de qualquer delas.

4.2. O presente poderá ser cessado por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, através de ou e-mail, ou outro meio de comunicação formal equivalente, sem prejuízo dos projetos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE:

5.1. Nenhuma das disposições deste termo deve ser interpretada como impedimento para que as partes cooperem ou celebrem outros termos e contratos com qualquer outra pessoa ou entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS:

6.1. Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as operações decorrentes da presente parceria, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária e previdenciária, ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades, serão arcados por seus respectivos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Da ausência de vínculo trabalhista: Este termo não cria ou estabelece vínculo empregatício da parte com relação ao pessoal que a outra parte vier a utilizar, direta ou indiretamente, na execução das atividades aqui descritas, correndo por conta exclusiva da própria parte, única responsável como empregadora ou contratante, todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

7.2. Da Lei Anticorrupção: As partes declaram e garantem que: (i) não incorrem (e garantem que os seus diretores, funcionários, colaboradores e terceiros contratados não incorrerão) em qualquer atividade, prática, ou conduta que constitua em corrupção, suborno ou qualquer outro ato com oferecimento de vantagem indevida em troca da formalização de uma negociação ou para qualquer outro fim, devendo ser observadas as previsões da Lei de Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e diretrizes de governança corporativa; (ii) possuem, e mantêm durante todo o prazo deste termo, controles internos, políticas apropriadas, procedimentos e treinamentos adequados destinados a mitigar riscos e impedir a prática de atos e qualquer ato ou atividade que constitua, ainda que indiretamente, violação às disposições das regras anticorrupção; e (iii) o dever de observância ao conteúdo desta cláusula e da respectiva legislação estendem-se e aplicam-se às partes, aos seus administradores, diretores, funcionários, colaboradores, prepostos e agentes, bem como às pessoas que venham a agir em seu nome.

7.3. Autorização e Poderes: As Partes declaram possuir plena capacidade e autoridade para celebrar o Contrato e realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária necessárias para autorizar a sua celebração.

7.4. Proteção de Dados: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Confidencialidade: As Partes reconhecem que as informações relacionadas ao Contrato, transmitidas oralmente ou por escrito, que tiverem sido classificadas em qualquer documento como confidenciais, e as quais possam ter acesso em consequência da assinatura do Contrato e/ou da execução dos serviços contratados, terão natureza estritamente confidencial e constituem um bem valioso para a Parte que a originou.





**CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO**

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956



7.6. Propriedade Intelectual: As Partes não poderão se utilizar de qualquer propriedade intelectual de titularidade da outra Parte, notadamente marcas e sinais distintivos, para qualquer finalidade, comunicação ou notificação, salvo se expressamente autorizado por escrito, pela outra Parte, através de representante legal com poderes específicos para tal finalidade.

7.7. Compensação: Havendo ocorrência de dano ou descumprimento contratual, independentemente da aplicabilidade da multa e/ou ruptura do Contrato, possibilitará a compensação do respectivo valor em favor da Parte lesada.

7.8. Vínculos: O Contrato não gera vínculo de natureza societária, trabalhista ou previdenciária, entre as Partes, ainda que empregados de uma prestem serviços nas dependências da outra, respondendo cada uma das Partes pelos seus respectivos encargos trabalhistas, obrigações fiscais, parafiscais, previdenciárias, securitárias e demais verbas cabíveis em virtude da lei. Os empregados das Partes serão sempre supervisionados e reportar-se-ão exclusivamente aos seus respectivos empregadores.

7.9. Comunicação: Todas as comunicações, relativas a este Acordo serão consideradas como efetivadas se endereçadas sempre aos gestores indicados da seguinte forma:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO (CRQ-IV/SP)

Gestores: Andrea de Batista Mariano / Marco Antonio da Silva

Telefone: (11) 3061-6073 / 3061-6075

E-mail: andrea.mariano@crq4.org.br / marco.antonio@crq4.org.br.

INSTITUTO GIRO (GIRO)

Gestores: Isabella Trombini Taques

Telefone: 41 99635-7668

E-mail: isabella.taques@nhecotech.com / atendimento@giro.org.br



**CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO**

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - Fica eleito como o único competente para a solução de questões oriundas do presente Acordo de Parceria, que amigavelmente os Partícipes não puderem resolver, o foro da Comarca da Capital de São Paulo, com prévia exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 14 de abril de 2023

Ricardo Lopes Garcia

Presidente do Conselho Instituto Giro

Hans Viertler

Presidente do CRQ-IV/SP



CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956



ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE MARCA

PERMITENTE: o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO**, denominado apenas “**CRQ IV/SP**”, autarquia federal, inscrito no CNPJ 62.624.580/0001-45, com sede na Rua Oscar Freire nº 2039, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Presidente Hans Viertler.

PERMISSIONÁRIA: **INSTITUTO GIRO**, associação de direito privado sem fins lucrativos, denominado apenas “**INSTITUTO**” ou “**GIRO**”, inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede na sede na Avenida Angélica, 2529, 1º andar, Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, , representada neste ato pelo Ricardo Lopes Garcia, Presidente do Conselho, portador da cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominado “**INSTITUTO**” ou “**GIRO**”.

1 - Através desta permissão o **PERMITENTE** autoriza o **PERMISSIONÁRIO** a fazer uso da (s) seguinte (s) apresentação, nos estritos termos estabelecidos neste documento, a saber:

“**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO**”, Marca não registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

2 - A presente permissão é concedida exclusivamente com a finalidade de que o **PERMISSIONÁRIO** possa utilizar a marca do **PERMITENTE** para fins institucionais, nas suas redes sociais, e em eventos de divulgação, como por exemplo em feiras e exposições, assim como em sua publicidade institucional.

3 - Além da permissão de utilização ora concedida, nenhum outro direito, título ou interesse a respeito da (s) marca (s) é transferido ou cedido para a **PERMITENTE**.



CRQ - 4ª REGIÃO
SÃO PAULO

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

GIRO

4 - A presente permissão tem validade enquanto perdurar a vinculação da **PERMITENTE** ao **INSTITUTO GIRO**.

5 - A presente permissão é concedida à título precário e sem qualquer exclusividade para o **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** conceder permissão idêntica a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, para utilização da (s) marca (s) descritas no item "1".

6 - Fica ajustado que ao **PERMITENTE** é expressamente proibido sub-rogar-se ou ceder os direitos decorrentes desta permissão para qualquer outra pessoa física ou jurídica, ainda que seja integrante de seu grupo econômico, sob pena de imediata revogação desta permissão.

7 - Ao se valer da presente permissão o **PERMISSIONÁRIO** estará ciente de que para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da mesma será competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO

Contrato de Parceria Assinado.pdf

Documento número #c57e87c9-affc-420d-b44d-702fb6f5e91b

Hash do documento original (SHA256): 1344228f1bab795b638effb324936487e29d60c9781bf7c6635f019ddad50c34

Assinaturas

✓ **Ricardo Lopes Garcia**
CPF: ██████████
Assinou em 17 abr 2023 às 14:07:07

✓ **Isabella trombini taques**
CPF: ██████████
Assinou como testemunha em 17 abr 2023 às 13:44:49

REPRODUÇÃO PROIBIDA

Isabella trombini taques

✓ **Renata da Fonte Souto Cuentro**
CPF: ██████████
Assinou como testemunha em 17 abr 2023 às 11:27:22

REPRODUÇÃO PROIBIDA

Renata da Fonte Souto Cuentro

Log

- 17 abr 2023, 11:25:38 Operador com email renata@nhecotech.com na Conta 21e3c2b0-342a-4934-9c61-ff6608da4220 criou este documento número c57e87c9-affc-420d-b44d-702fb6f5e91b. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2023 (11:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 abr 2023, 11:25:42 Operador com email renata@nhecotech.com na Conta 21e3c2b0-342a-4934-9c61-ff6608da4220 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@giro.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 17 abr 2023, 11:25:42 Operador com email renata@nhecotech.com na Conta 21e3c2b0-342a-4934-9c61-ff6608da4220 adicionou à Lista de Assinatura: isabella.taques@nhecotech.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 17 abr 2023, 11:25:42 Operador com email renata@nhecotech.com na Conta 21e3c2b0-342a-4934-9c61-ff6608da4220 adicionou à Lista de Assinatura: renata@nhecotech.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata da Fonte Souto Cuentro .

-
- 17 abr 2023, 11:27:22 Renata da Fonte Souto Cuentro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata@nhecotech.com. CPF informado: [REDACTED] Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e3d102(...), vide anexo 17 abr 2023, 11-27-22.png. IP: 191.181.57.212. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.559017 e longitude -46.6773223. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.482.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 abr 2023, 13:44:50 Isabella trombini taques assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail isabella.taques@nhecotech.com. CPF informado: [REDACTED] Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 76f053(...), vide anexo 17 abr 2023, 13-44-49.png. IP: 187.11.102.120. Componente de assinatura versão 1.482.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 abr 2023, 14:07:08 Ricardo Lopes Garcia assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo@giro.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 177.51.174.157. Componente de assinatura versão 1.482.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 abr 2023, 14:07:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c57e87c9-affc-420d-b44d-702fb6f5e91b.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c57e87c9-affc-420d-b44d-702fb6f5e91b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Isabella trombini taques

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 abr 2023 às 13:44:49

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 76f053(...)



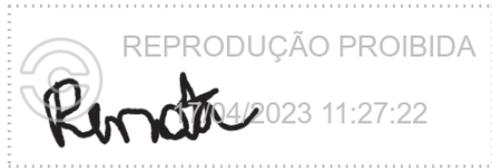
Isabella trombini taques
17 abr 2023, 13-44-49.png

Renata da Fonte Souto Cuentro

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 abr 2023 às 11:27:22

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e3d102(...)



Renata da Fonte Souto Cuentro
17 abr 2023, 11-27-22.png

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 133 • Número 77 • São Paulo, quarta-feira, 19 de abril de 2023

071/2.023 Pregão Presencial nº 053/2.023; Regime de Execução: Menor Preço Global; Edital Resumido: A Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.708.786/000-41, estabelecida à Rua João Virgínio dos Santos, 505 – Centro, nesta cidade de Ubarana, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Gomides Ferraz Neto, que no uso de suas atribuições, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Torna Público, a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento do mesmo tiverem, que se encontra aberta, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA/SP, o presente procedimento licitatório para a Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação para o Centro Municipal de Educação do Município de Ubarana, conforme especificações do Edital e seus Anexos; Realização: dia 08 de maio de 2.023; Horário: às 09:00 (nove) horas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal; O Edital completo e demais informações serão fornecidos aos interessados no Setor de Licitações no horário de expediente, mediante a solicitação por e-mail: licitacao@ubarana.sp.gov.br ou acessando o site <https://www.ubarana.sp.gov.br/>; Ubarana, 18 de abril de 2.023; Gomides Ferraz Neto; Prefeito Municipal.

UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 07/2023 – Edital Nº 33/2023 - Processo Nº 1024/2023 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para reforma da UBS do Ubatumirim, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos – Período de Recebimentos dos documentos: Até as 09h30m do dia 05/05/2023, na Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro. A Abertura dos envelopes será às 10h00m no mesmo dia e local. O edital completo encontra-se no site <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/home/>.

Tomada de Preços Nº 10/2022 – Edital Nº 97/2022 - Processo Nº 8315/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Drenagem Superficial e Recapeamento em vias do bairro Marafunda no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Máquinas e Equipamentos – Período de Recebimentos dos documentos: Até as 09h30m do dia 08/05/2023, na Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro. A Abertura dos envelopes será às 10h00m no mesmo dia e local. O edital completo encontra-se no site <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/home/>.

Tomada de Preços Nº 24/2022 – Edital Nº 186/2022 - Processo Nº 16701/2022 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Revitalização e Urbanização da Praça da Av. Palmeiras - Estufa II, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Máquinas e Equipamentos – Período de Recebimentos dos documentos: Até as 09h30m do dia 10/05/2023, na Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro. A Abertura dos envelopes será às 10h00m no mesmo dia e local. O edital completo encontra-se no site <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/home/>.

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 2637/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023, a justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como do parecer jurídico, que acolho, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDURB para prestação de serviço de capina, roçada manual, pintura de guias e outros relacionados, tudo referente a limpeza em via, logradouro e local público, ao valor global de R\$ 2.332.424,19, ao fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SIDNEI DO PRADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 2209/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2023, bem como do parecer jurídico, que acolho, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA, para Aquisição de conjuntos mesa e cadeira para atender a escolas municipais, através de Ata de Registro de Preço do FDE, ao valor global de R\$ 45.595,90.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 3981/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 99/2023, a justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como do parecer jurídico, que acolho, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA para prestação de serviço de transporte de moradores no bairro da Fortaleza, ao valor global de R\$ 107.226,00, ao fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEXANDRE NAPOLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº 40/2023 – Processo Nº 3981/2023 – DL nº 99/2023- Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de transporte de moradores no bairro da Fortaleza - Contratado: NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – Valor Global: R\$ 107.226,00 – Vigência: 04 meses – Assinatura: 18/04/2023.

URUPÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

EXTRATO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
CNPJ nº 45.159.381/0001-94
CONTRATADA: VINICIUS RENOZO – ME
CNPJ/MF 32.871.141/0001-76
OBJETO: prorrogação contratual por mais 07 (sete) meses.
PERÍODO PRORROGADO: 19/04/2023 à 19/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 18 de abril de 2023.
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

VALENTIM GENTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023. PROCESSO Nº 059/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLINHAS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS (INICIAÇÃO E ADULTOS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E COMUNICAÇÃO. Constatou-se que nenhum licitante apresentou envelopes de propostas/habilitação, conforme indicado no edital até a data da realização da sessão, que ocorreu em 12 de abril de 2023, às 09:30 hs. Diante disso foi considerado DESERTO. Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. PROCESSO Nº 060/2023. Objeto: Aquisição de moto bomba para ser utilizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos. Constatou-se que nenhum licitante apresentou envelopes de propostas/habilitação, conforme indicado no edital até a data da realização da sessão, que ocorreu em 12 de abril de 2023, às 13:30 hs. Diante disso foi considerado DESERTO. Valentim Gentil, 13 de abril de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023
Empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0001-44

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, em cumprimento de determinações judiciais, para a Secretaria de Saúde do Município de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 18/04/2023
Valor R\$: 7.321,64
Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo nº 053/2023
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
Processo nº 071/2021
Pregão Presencial nº 033/2021
Contrato nº 059/2021
Contratada: A.F. FERNANDES AMBIENTAL ME, CNPJ Nº 07.170.894/0001-07

Contratante: Município de Valentim Gentil
Assunto: Contratação de empresa para a execução, em regime de prestação de serviços, para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSSS (resíduos sólidos dos serviços de saúde), dos grupos “A”, “B” e “E” definidos na resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005 e ANVISA 222/2018, da Unidade Básica de Saúde e demais órgãos indicados pelo município de Valentim Gentil,
Assinatura: 17/04/2024
Valor: R\$ 89.856,00 (Vigência 17/05/2023 a 16/05/2024)
Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Valentim Gentil, 17 de abril de 2023

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
Processo nº 061/2021
Pregão Presencial nº 030/2021
Contrato nº 052/2021
Contratada: JOYCE VAZ DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 23.690.272/0001-66

Contratante: Município de Valentim Gentil
Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração, internação, curativos, consultas e cirurgias de animais de rua das espécies canina e felina de ambos os sexos, executado por profissional especializado (médico veterinário)

Assinatura: 17/04/2024
Valor: R\$ 75.215,10 (Vigência 26/04/2023 a 25/04/2024)
Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Valentim Gentil, 17 de abril de 2023

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo nº 053/2023
Sistema de Registro de Preço
Referência: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, em cumprimento de determinações judiciais, para a Secretaria de Saúde do Município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5138 de 03 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 5223 de 15 de março de 2023, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: a empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0001-44, vencedora do(s) item(s) 08,09,10. Valentim Gentil, 10 de abril de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal
Aviso de licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Processo nº 073/2023 - Pregão nº 016/2023 - Edital nº 046/2023

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (presencial) acima citado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escolinhas e treinamentos esportivos (iniciação e adultos), em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Comunicação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo VI do respectivo edital. A sessão do pregão dar-se-á no dia 08 de maio de 2023, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:10 horas, com duração de 15 minutos, e às 09:30hs o início da etapa de lances. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao setor de licitações da Prefeitura, na praça Jacilândia, 4-33, centro, pelo telefone (17) 3485 9400, bem com o no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 18 de abril de 2023. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Aviso de Licitações
- Pregão Eletrônico nº 24/2023
Processo de Compras nº 620/2023
Data/Hora da sessão: 09/05/2023 às 09h30min.
Objeto: Prestação de serviço de rastreamento e monitoramento on-line da frota de veículos do DAEV, conforme Edital.

- Pregão Eletrônico nº 25/2023
Processo de Compras nº 826/2023
Data/Hora da sessão: 09/05/2023 às 09h30min.
Objeto: Hipoclorito de Sódio 10-12% usado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, conforme Edital.

Para baixar o Edital desejeado acesse o site: <https://www.daev.org.br/licitacoes>, ou consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 VI Sônia Valinhos/SP. Demais informações, fone (019) 2122-4410 ou compras@daevo.org.br.

Anderson Zorzato - Divisão de Licitações e Compras
Engº. Walter Gasi - Presidente / Autoridade Competente Homologação

- Pregão Presencial nº 04/2023
Processo de Compras nº 349/2023
Objeto: Serviços contábeis, em relação à escrituração dos livros fiscais, de acordo com a portaria CAT 56/2006.

Com base nos elementos e documentos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do lote único pelo Pregoeiro, HOMOLOGO em 17/04/2023, o lote único a favor da empresa PIVA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 67.996.017/0001-11, primeira classificada na disputa do lote, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

O processo está à disposição para vistas aos interessados.
Engº WALTER GASI - Presidente / Autoridade Competente

VARGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

NOTIFICAÇÃO
Ficam NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOCHILA E UNIFORME ESCOLAR, de que a reabertura da sessão se dará no dia 20.04.2023 às 09:00 horas, ocasião em que será dado o devido prosseguimento legal, e todos os demais atos pertinentes ao processo.

Vargem, 18 de abril de 2023. ROGÉRIO DE AMORIM SANTANA - PREGOEIRO

VERA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO AUTOMATIZADO 110/440V, INSTALADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM VARIOS LOCAIS DO MUNICPIO DE VERA CRUZ - SP.
Data e horário da realização do certame: Dia 02demaio de 2023 a partir das 09:00 horas.

O Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08h00minàs 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ouatravés dos siteshtp://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/ ouwww.veracruz.sp.gov.br.

Publique-se na forma da lei.
Vera Cruz, 17deabrild 2023.
RODOLFO SILVA DAVOLI
Prefeito Municipal
ELIAS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fiscal, Planejamento e Economia.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Av. 7 de Setembro, nº 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80
IE 713.059.023.117
(14) 3492-9700
www.veracruz.sp.gov.br

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE METAL PARA SEREM INSTALADOS EM POSTES, EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Data e horário da realização do certame: Dia 03demaio de 2023 a partir das 09:00 horas.

O Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08h00minàs 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ouatravés dos siteshtp://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/ ouwww.veracruz.sp.gov.br.

Publique-se na forma da lei.
Vera Cruz, 17deabrild 2023.
RODOLFO SILVA DAVOLI
Prefeito Municipal
ELIAS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fiscal, Planejamento e Economia.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Av. 7 de Setembro, nº 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80
IE 713.059.023.117
(14) 3492-9700
www.veracruz.sp.gov.br

VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

AVISO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Objeto: "Aquisição de microcomputadores para uso de AUTOCAD para a Secretaria de Obras e Urbanismo". O Departamento de Compras, Licitação e Contratos, comunica a todos os interessados que a empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA - ME, interpôs recurso contra a classificação da empresa ELO TECH TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA. Eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados desta publicação. Publique-se. Votorantim, 18 de abril de 2023. Maria de Fátima Ferreira da Silva - Diretora do Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Objeto: "Aquisição de equipamentos de Raio-X Odontológico para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO".
O Departamento de Compras, Licitação e Contratos, através do Pregoeiro, comunica o que segue:

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde referente aos documentos exigidos ao vencedor, apresentados pela empresa COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA. EPP, onde constatou-se que o produto ofertado pela mesma encontra-se suspenso para comercialização;

Ficam CONVOCADAS as licitantes classificadas para a reabertura da sessão, onde se dará as devidas providências, que ocorrerá no dia 25/04/2023 às 14h00, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme data e horário definidos. Votorantim, 18 de abril de 2023. Diogo Giuliano Galindo – Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Autorizo e Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 para a "Prestação de Serviço de Manutenção corretiva de 01 (um) Cardioversor Philips MRX", no valor total estimado de R\$ 7.163,00 (sete mil cento e sessenta e três reais), com a empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALLARES LTDA com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 1403/2023. Votorantim, 18 de Abril de 2023. Fabiola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Autorizo e Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 para a "Prestação de Serviço de Manutenção corretiva de 01 (uma) Câmara de Conservação de Vacinas", no valor total estimado de R\$ 1.661,22 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), com a empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 1405/2023. Votorantim, 18 de Abril de 2023. Fabiola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Extrato de Contrato
Processo: CRQ-IV-PA 05/23 - Modalidade: Parceria - Participes Conselho Regional de Química – IV Região e Instituto Giro (GIRO) – Objeto: Cooperação mútua para o desenvolvimento sustentável na otimização e ampliação de iniciativas de responsabilidade social corporativa. Vigência: 14/04/2023 a 13/04/2024 - com renovação automática, salvo se expressa manifestação contrária.

Extrato de Contrato
Processo: CRQ-IV CV 01/22 – Modalidade: Convênio – Participes: Conselho Regional de Química – IV Região e Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - Objeto: Convênio e cooperação de assessoramento técnico de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos do CRQ-IV em relação ao seu patrimônio imobiliário - Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2025.

Relação de Compras

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 3 - Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto

Sector de Finanças

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO CNPJ 04.236.548/0071-07

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
PROCESSO Código Único 2023040845-7, SEM PAPEL PCSP-PRC-2023/04015 EMPRESA CONTRATADA: CLASSE A MAQUINAS E SERVICOS EIRELI ME CNPJ Nº 06.238.581/0001-80 CONTRATO Nº 2023NE00193 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023 Valor do Empenho R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) OBJETO: Serviços de manutenção em três aparelhos NO BREAK, utilizados para proteção de equipamentos eletrônicos (computadores e servidores de informática), desta Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, na modalidade de Dispensa de Licitação.

PROCESSO Código Único 2023040102-6, SEM PAPEL PCSP-PRC-2023/03972 EMPRESA CONTRATADA: ALINE APARECIDA MENDES GIMENEZ CNPJ Nº 38.827.272/0001-32 CONTRATO Nº 2023NE00194 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023 Valor do Empenho R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) OBJETO: Serviços de retirada de iluminação convencional e instalação de refletor LED no teto da cela destinada aos custodiandos da CPJ PERMANENTE desta Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, na modalidade de Dispensa de Licitação.

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO CNPJ 04.236.548/0071-07

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
PROCESSO Código Único 2023039851-1, SEM PAPEL PCSP-PRC-2023/02558

EMPRESA CONTRATADA: LILIA PIRES GALANTI
CNPJ Nº 45.781.692/0001-90 CONTRATO Nº 2023NE00191 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023 Valor do Empenho R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) OBJETO: Serviços de Retirada de porta de madeira danificada, com batente, acabamento em batente, chumbamento de porta metálica com batente, instalada na entrada da Delegacia de Polícia de Santo Antonio da Alegria, desta Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, na modalidade de Dispensa de Licitação.